



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Monte Azul Paulista, 30 de julho de 2014.

Of. nº 212/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio da Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
31/07/14	
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As 16:45	horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014.

**“Autoriza o Poder
Executivo celebrar
convênio com o Tribunal
de Justiça do Estado de
São Paulo, e dá outras
providências”.**

AUTORIA: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município
de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seg

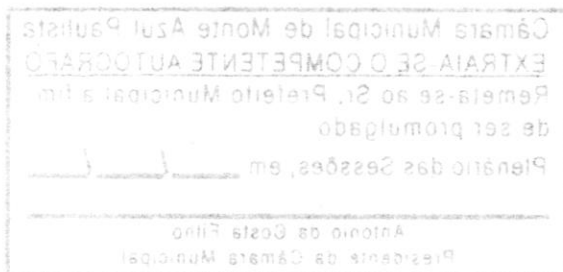
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,
objetivando a cessão pelo Município de estagiários, estudantes regularmente
matriculados, e que efetivamente estejam frequentando cursos em
estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares..

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 30 de julho de 23014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Monte Azul Paulista, 01 de agosto de 2014.

Cf. Nº 219/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, sessão extraordinária, para votação dos Projetos, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI 597, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.428, de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Azul Paulista".

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antônio da Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
04	08 / 14
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	13:45 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014.

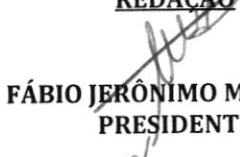
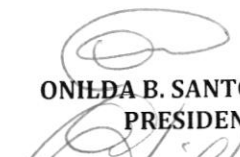
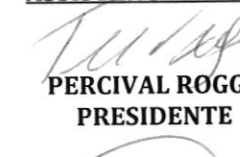
DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014, DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 07 DE AGOSTO DE 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL RÖGGE PRESIDENTE
 ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1239/2014

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

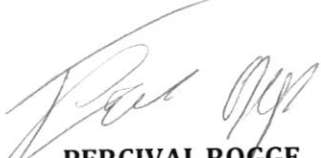
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão pelo Município de estagiários, estudantes regularmente matriculados, e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2014.


ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente


PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente


TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.954. DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

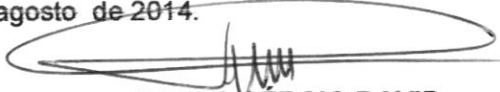
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão pelo Município de estagiários, estudantes regularmente matriculados, e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares.

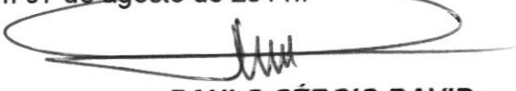
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.


PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 07 de agosto de 2014..


PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 1.954. DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eusanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão pelo Município de estagiários, estudantes regularmente matriculados, e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 07 de agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

atos
5 de
para
para
is, a

ação
os